



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6150 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE O DECRETO Nº 6003,
DE 09 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

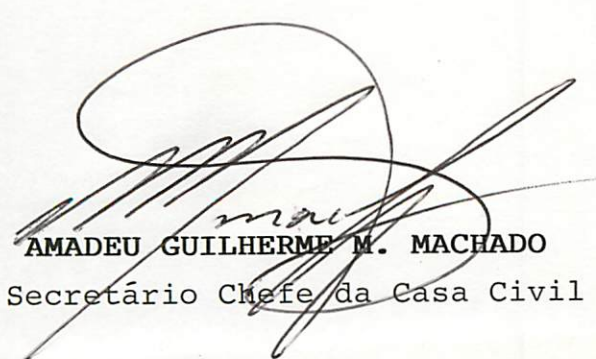
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído no Art. 3º do Decreto nº 6003, de 09 de Julho de 1993, a Empresa de Navegação de Rondônia - S/A - ENARO, como Órgão Executor do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia - PLANAFLORO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 01 de Outubro de 1993.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Publicado no Diário Oficial
de 29/07/93

DECRETO Nº 6150, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE O DECRETO Nº 6003,
DE 09 DE JULHO DE 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição do
Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Art. 3º do Decreto
nº 6003, de 09 de Julho de 1993, a Empresa de Navegação de Rondo-
nia - S/A - ENARO, como Órgão Executor do Plano Agropecuario e Flo-
restal de Rondônia - PLANARLORO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir
de 01 de Outubro de 1993.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03
de Novembro de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIARA FILHO
Governador

AMADEU GULBERNETE M. MACIAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil